



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei N° 3024/2019

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DE CENTENÁRIO DO SUL/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Permissão de Uso de espaço público da Praça de Alimentação, quando de eventos, tais como carnaval, festa da cidade, dentre outros, as Entidades Filantrópicas-Associações Sem fins Lucrativos, localizadas no município de Centenário do Sul/PR.

Paragrafo único- A permissão de uso que refere-se o *caput* do artigo, será de 10% (dez por cento) da área utilizada para o evento.

Art. 2º- A permissão de uso que trata esta Lei se fará de forma gratuita.

Parágrafo único - As condições de uso e as obrigações da permissionária serão baixadas por Decreto Municipal.

4



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Art. 3º- O espaço cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. 4º- Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 16 de agosto de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

REGISTRADO

No Livro Nº 1874 Em 20 / 08 / 2019

da Pagina Nº 55

PUBLICADO

Diário Oficial Municipal

JORNAL

Em 20 / 08 / 2019

Donucci

ASSINATURA

GOVERNO MUNICIPAL

CENTENÁRIO DO SUL

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA ROSANE LEITE
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CFE. CONTRATO
VIGÊNCIA ADITADA 20 DE DEZEMBRO DE 2019
FORO CATANDUVAS – PR

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA MARLI TEREZINHA FERREIRA
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CFE. CONTRATO
VIGÊNCIA ADITADA 20 DE DEZEMBRO DE 2019
FORO CATANDUVAS – PR

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA RENATA BATTISTI TOMAZI
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CFE. CONTRATO
VIGÊNCIA ADITADA 20 DE DEZEMBRO DE 2019
FORO CATANDUVAS – PR

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA JOSIANE SEMIM
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CFE. CONTRATO
VIGÊNCIA ADITADA 20 DE DEZEMBRO DE 2019
FORO CATANDUVAS – PR

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA EVERLISE SUZANA GOTARDO
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CFE. CONTRATO
VIGÊNCIA ADITADA 20 DE DEZEMBRO DE 2019
FORO CATANDUVAS – PR

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA MARGARETE FERNANDES
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CFE. CONTRATO
VIGÊNCIA ADITADA 20 DE DEZEMBRO DE 2019
FORO CATANDUVAS – PR

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA MAYCOM ALVES MORAES
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CFE. CONTRATO
VIGÊNCIA ADITADA 20 DE DEZEMBRO DE 2019
FORO CATANDUVAS – PR

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:0D821629

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 109/2019 ORÇAMENTO SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 60 de 03 de julho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	R\$ 19.477,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvás - PR, 19 de Agosto de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:EB2ED712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3024/2019

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DE CENTENÁRIO DO SUL/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Permissão de Uso de espaço público da Praça de Alimentação, quando de eventos, tais como carnaval, festa da cidade, dentre outros, as Entidades Filantrópicas-Associações Sem fins Lucrativos, localizadas no município de Centenário do Sul/PR.

Parágrafo único- A permissão de uso que refere-se o *caput* do artigo, será de 10% (dez por cento) da área utilizada para o evento.

Art. 2º- A permissão de uso que trata esta Lei se fará de forma gratuita.

Parágrafo único - As condições de uso e as obrigações da permissionária serão baixadas por Decreto Municipal.

Art. 3º- O espaço cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. 4º- Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 16 de agosto de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:D1DD9E4D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
82/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019 - REGISTRO DE PREÇOS